



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024**  
**CÓD. VERIFICADOR: K4ZR2A2H**  
**TIPO: Menor preço por lote/grupo.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 058/2024 – PMM.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**Empresa vencedora e lote/grupo:**

A empresa LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.826.790/0001-52, vencedora no LOTE/GRUPO 01 – Itens 01 ao 27, perfazendo o valor total de R\$ 159.815,40 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

Marmeleiro, 24 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 10:08 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p671a46bbbdb22>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 24/10/2024 10:08





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1824- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

28 – R\$ 23,99, 29 – R\$ 7,19, 30 – R\$ 6,99, 31 – R\$ 2,69, 33 – R\$ 4,74, 34 – R\$ 2,99, 35 – R\$ 42,00, 36 – R\$ 96,99, 37 – R\$ 85,00, 38 – R\$ 4,97, 39 – R\$ 2,99, 40 – R\$ 5,00, 41 – R\$ 11,00, 42 – R\$ 2,99, 43 – R\$ 16,15, 44 – R\$ 17,20, 45 – R\$ 44,99, 46 – R\$ 29,17 e 47 – R\$ 39,98 perfazendo o valor total de R\$ 274.375,47 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

A empresa PROSERV SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.106.076/0001-06, vencedora nos ITENS 02 – R\$ 1,49, 03 – R\$ 14,81 perfazendo o valor total de R\$ 3.483,95 (três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Item fracassado: 32.

Marmeleiro, 24 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1512/2024 CÓD. VERIFICADOR: AYTJ265H

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 062/2024 – PMM.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica Neuropediatra e Geneticista e Exames de sequenciamento de Exoma, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**Empresa vencedora e itens:**

A empresa EJM SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.326.282/0001-33, vencedora nos ITENS 01 – R\$ 360,00, 02 – R\$ 530,00 e 03 – R\$ 3.590,00 perfazendo o valor total de R\$ 59.060,00 (cinquenta e nove mil e sessenta reais).

Marmeleiro, 24 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024 CÓD. VERIFICADOR: K4ZR2A2H

**TIPO:** Menor preço por lote/grupo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 058/2024 – PMM.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**Empresa vencedora e lote/grupo:**

A empresa LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.826.790/0001-52, vencedora no LOTE/GRUPO 01 – Itens 01 ao 27, perfazendo o valor total de R\$ 159.815,40 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

Marmeleiro, 24 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito



## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME  
E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1556/2024  
CÓD. VERIFICADOR: 0MQMM27L  
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 062/2024 – PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Empresas vencedoras e itens:

A empresa PANIFICADORA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.500/0001-27, vencedora nos ITENS 01 – R\$ 1,19, 04 – R\$ 23,09, 05 – R\$ 43,89, 06 – R\$ 16,94, 07 – R\$ 2,47, 08 – R\$ 2,14, 09 – R\$ 1,52, 10 – R\$ 11,78, 11 – R\$ 9,49, 12 – R\$ 6,00, 13 – R\$ 1,24, 14 – R\$ 27,99, 15 – R\$ 24,89, 16 – R\$ 47,35, 17 – R\$ 29,79, 18 – R\$ 187,50, 19 – R\$ 1,96, 20 – R\$ 1,15, 21 – R\$ 95,00, 22 – R\$ 97,00, 23 – R\$ 1,49, 24 – R\$ 1,49, 25 – R\$ 1,49, 26 – R\$ 214,00, 27 – R\$ 2,19, 28 – R\$ 23,99, 29 – R\$ 7,19, 30 – R\$ 6,99, 31 – R\$ 2,69, 33 – R\$ 4,74, 34 – R\$ 2,99, 35 – R\$ 42,00, 36 – R\$ 96,99, 37 – R\$ 85,00, 38 – R\$ 4,97, 39 – R\$ 2,99, 40 – R\$ 5,00, 41 – R\$ 11,00, 42 – R\$ 2,99, 43 – R\$ 16,15, 44 – R\$ 17,20, 45 – R\$ 44,99, 46 – R\$ 29,17 e 47 – R\$ 39,98 perfazendo o valor total de R\$ 274.375,47 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

A empresa PROSERV SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.106.076/0001-06, vencedora nos ITENS 02 – R\$ 1,49, 03 – R\$ 14,81 perfazendo o valor total de R\$ 3.483,95 (três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Item fracassado: 32.

Marmeleiro, 24 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 63/2024

DATA: 23/10/2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 34/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Mariópolis – COMCULT.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [diariomunicipal.com.br/amp/edição](http://diariomunicipal.com.br/amp/edição) do dia 24/10/2024, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br).

DECRETO Nº 62/2024

Data: 23/10/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT de Mariópolis, e dá outras providências.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [diariomunicipal.com.br/amp/edição](http://diariomunicipal.com.br/amp/edição) do dia 24/10/2024, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br).

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1000/2024. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. Data da realização: 11 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 56/2024, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO – Processo nº. 1000/2024, objetivando a contratação de Leiloeiro Público Oficial para preparação, organização e condução de Leilão de bens móveis inservíveis, locação, alienação e concessão de direito real de uso de bens imóveis do município, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação para ampla participação. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 11/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaleti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações – Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 24 de Outubro de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 951/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 22 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 57/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 951/2024, objetivando a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos que serão utilizados pelos professores e alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 22/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço

Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaleti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações – Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 24 de Outubro de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 64/2024

Data: 23/10/2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 34/2024, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Mariópolis – FUMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 34/2024, de 05 de setembro de 2024, que institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, criado pelo artigo 53, da Lei Municipal nº 34/2024 de 05 de setembro de 2024, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

§1º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT subordinado administrativamente o Departamento Municipal de Cultura, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, obedecendo as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.

§2º O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, com personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 2º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Mariópolis, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único: As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I – Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;

II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros;

III – Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;

IV – Avaliar e aprovar os balanços bimestrais e o balanço anual;

V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;

IX – Dar ampla publicidade de todas as reduções do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT relativas ao Fundo Municipal;

X – Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para tratar de assuntos específicos;

XI – Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;

XII – Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.

Art. 4º Serão atribuições do Departamento Municipal de Cultura, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;

II – Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;

III – Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

IV – Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;

V – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

VI – Providenciar, junto ao Departamento Municipal de Contabilidade a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

VII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;

II – Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;

III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de

## Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DEPORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
792	AN/MPAR CAMICIA TEBESARO	BIBLIOTECA	22/10/2024

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra(m)-se disponível(ê)s no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) - Edição do dia 24 de outubro de 2024, conforme Lei Complementar nº 170, de 06 de Julho de 2017.